

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 10/2023 de 22 de fevereiro de 2023

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Setor de Escritório e Comércio) - Alteração salarial e outras

A alteração salarial do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores para o Setor de Escritório e Comércio, vem alterar o anteriormente publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 99, de 20 de maio de 2021, e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 54, de 17 de março de 2022, e é revisto da seguinte forma:

Cláusula 1.^a

Área e Âmbito

- 1 - Manter.
- 2 - Manter.
- 3 - Manter.
- 4 - Manter.

5 - O presente CCT substitui o anteriormente publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 54, de 17 de março de 2022.

Cláusula 2.^a

Vigência

- 1 - O contrato entra em vigor a 1 de janeiro de 2023.
- 2 - Manter.
- 3 - Manter.

Cláusula 59.^a

Diuturnidades

1 - Aos trabalhadores abrangidos por este CCT deverá ser paga uma diuturnidade de € 14,35, por cada três anos de permanência na empresa até ao limite máximo de cinco diuturnidades.

- 2 - Manter.
- 3 - Manter.
- 4 - Manter.
- 5 - Manter.

Cláusula 63.^a

Direito dos trabalhadores nas deslocações

1 - As entidades patronais ficam obrigadas a custear as despesas de alojamento e alimentação impostas por deslocações dos trabalhadores em serviço, podendo processar-se em duas modalidades:

- a) A entidade patronal fornecerá o alojamento e a alimentação, sem que o trabalhador efetue assim quaisquer desembolsos;
- b) A Entidade Patronal acorda por escrito com o trabalhador e com carácter genérico a atribuição de um abono de ajudas de custo fixo no valor de € 32,05, por cada dia de deslocação dentro da ilha com dormida e 3 refeições; ou € 6,50, para o almoço e/ou jantar e € 3,80 para o pequeno almoço quando a deslocação não implique dormida; € 55,00, por cada dia de deslocação fora da ilha; € 172,00 por cada dia de deslocação no estrangeiro.

2 - Manter.

3 - Manter.

ANEXO I

Definição de funções das categorias profissionais

1 - Profissionais de Comércio:

Diretor de Marketing - Trabalhador/a que elabora e implementa planos de marketing, efetuando a sua coordenação e desenvolvimento de acordo com a estratégia global da empresa: propõe o plano de marketing e respetivo orçamento; assegura a gestão e o desenvolvimento do plano; lidera a equipa de marketing, define responsabilidades e atribuições tendo em vista manter a motivação e a satisfação e incrementar a produtividade e a rentabilidade; define a estratégia da marca e o seu posicionamento no mercado de modo a atingir os objetivos definidos; assegura a implementação da estratégia e o planeamento das vendas tendo em vista o cumprimento dos objetivos; avalia oportunidades, define e implementa novos negócios de modo a reforçar o posicionamento da marca no mercado e da empresa em geral; assegura a análise da evolução do negócio segundo os indicadores de gestão selecionados e toma as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos; propõe, analisa e controla o orçamento da sua área de responsabilidade de modo a detetar desvios e implementa as ações corretivas necessárias.

Técnico de Marketing - Trabalhador/a que colabora na elaboração do plano de marketing da empresa, bem como no planeamento e implementação de ações de marketing pontuais, nomeadamente recolhendo e organizando os elementos necessários à sua execução;

operacionaliza as políticas de gestão do marketing *mix* da empresa executando tarefas respeitantes à análise das vendas, preços e produtos; operacionaliza as políticas de comunicação da empresa, nomeadamente contactando com clientes, fornecedores ou outras entidades ligadas direta ou indiretamente à atividade da empresa; operacionaliza as políticas de apresentação dos produtos no ponto de venda; colabora na definição de políticas de atendimento, acompanhamento e fidelização de cliente; colabora na elaboração e realização de estudos de mercado.

Supervisor(a)/Operador(a) Fiscal de Caixa - É o trabalhador que no supermercado ou hipermercado, sob a orientação do superior hierárquico, abre as caixas registadoras e distribui trocos, fiscaliza a correção das operações das caixas registadoras, presta assistência aos trabalhadores adstritos às caixas e aos clientes. Faz o recebimento dos cheques passados por clientes; fiscaliza e assina talões de vasilhame, assim como vales de reembolso. No final do dia, em conjunto com o encarregado de secção, recebe as receitas das operadoras adstritas às caixas registadoras.

ANEXO II**Tabela salarial****Profissionais de escritório**

Categorias Profissionais	
I	Euros
Chefe de Escritório Diretor de Serviços	€ 953,00
Chefe de Serviços ou Departamento	€ 953,00
Chefe de Contabilidade	€ 953,00
Tesoureiro	€ 953,00
Programador de Computador	€ 953,00
II	
Chefe de Secção ou Setor	€ 883,00
Técnico de Contabilidade	€ 883,00
Empregado Serviço de Pessoal	€ 883,00
Empregado Serviço Planeamento e Produção	€ 883,00
III	
Correspondente Línguas Estrangeiras	€ 828,00
Empregado Serviço Cálculo de Custos	€ 828,00
Empregado Serviço Exp. Rec. Mercadorias	€ 828,00
Empregado Serviço Registo Existências	€ 828,00

IV	
Primeiro Escrivurário	€ 825,00
Caixa de Serviços Financeiros	€ 825,00
Operador de Sistemas Informáticos de 1. ^a	€ 825,00
Empregado do Serviço Cálculo Pag. Salários	€ 825,00
Secretário(a) de Direção	€ 825,00
V	
Segundo Escrivurário	€ 803,00
Operador de Sistemas Informáticos de 2. ^a	€ 803,00
VI	
Terceiro Escrivurário	€ 801,00
Estagiário de Op. de Sistemas Informáticos	€ 801,00
VII	
Telefonista/Rececionista	€ 800,00
Contínuo	€ 800,00
Estagiários	€ 800,00
VIII	
Porteiro de Escritório/Guarda de Escritório	€ 798,00
IX	
Servente de Limpeza	€ 798,00

Profissionais de Comércio

Categorias Profissionais	Euros
I	
Gerente Comercial	€ 881,00
Vendedor Encarregado	€ 881,00
Vendedor Chefe de Secção	€ 881,00
Diretor de Marketing	€ 881,00
Chefe de Compras	€ 881,00
Inspetor de Vendas	€ 881,00
Encarregado de Armazém	€ 881,00
Operador Encarregado de Super/Hipermercado	€ 881,00
II	
Primeiro Vendedor	€ 806,00
Prospetor de Vendas ou Mercados	€ 806,00
Técnico de Vendas/Vendedor Especializado	€ 806,00
Técnico de Marketing	€ 806,00
Supervisor(a)/Operador(a) Fiscal de Caixa	€ 806,00
Vendedor Viajante	€ 806,00
Promotor de Vendas	€ 806,00
Operador Especializado Super/Hipermercado	€ 806,00
Técnico Manutenção-Informática de 1. ^a	€ 806,00
III	
Segundo Vendedor	€ 803,00
Conferente	€ 803,00
Demonstrador	€ 803,00
Técnico Manutenção-Informática de 2. ^a	€ 803,00
Operador de 1. ^a de Super/Hipermercado	€ 803,00
IV	
Terceiro Vendedor	€ 801,00
Operador de Máquinas	€ 801,00
Costureira/Modista	€ 801,00
Propagandista	€ 801,00
Fiel de Armazém	€ 801,00
Técnico de Manutenção-Informática de 3. ^a	€ 801,00
Costureira	€ 801,00
Operador de 2. ^a de Super/Hipermercado	€ 801,00
V	
Caixa de Loja/Super/Hipermercado	€ 800,00
Operador Ajudante de Super/Hipermercado	€ 800,00
Ajudante de Vendedor do 1. ^o ao 3. ^o ano	€ 800,00
Distribuidor	€ 800,00

Embalador	€ 800,00
Rotulador Etiquetas	€ 800,00
Repositor	€ 800,00
Ajudante de Costureira	€ 800,00
Servente	€ 800,00
Servente de Limpeza	€ 800,00
Estagiários de Técnico de Manutenção-Informática de 1.º ao 3.º ano	€ 800,00
VI	
Aprendiz	€ 798,00
Aprendiz de Costureira	€ 798,00

A tabela salarial e cláusulas de expressão económica, vêm alterar as anteriormente publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 99, de 20 de maio de 2021 e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 54, de 17 de março de 2022.

Estas tabelas produzem os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Serão abrangidos pelo presente contrato coletivo de trabalho, 198 trabalhadores e 40 empregadores.

Ponta Delgada, 18 de janeiro de 2023.

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *Nuno Miguel de Medeiros Silva Couto* e *Brenda Couto Furtado*, Consultores Jurídicos. Pelo SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *Paulo Alexandre França Mota*, Presidente da Direção, *José Maria Pereira Rego*, Secretário da Direção e *António José Fontes Fortuna*, Secretário Adjunto da Direção.

Entrado em 7 de fevereiro de 2023.

Depositado na Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego - Direção de Serviços do Trabalho, em 14 de fevereiro de 2023, com o n.º 7, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.